



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001-2021- 2ª CHAMADA

Aos 05 dias do mês de Março de 2021, às 09hrs (nova horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO, se fez presente o Pregoeiro Municipal, Jorge Antônio Vieira de Sena e os membros da equipe de apoio, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, tendo como **OBJETO: O Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10 e Lubrificantes), para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Ribamar Fiquene – MA.** Compareceram atendendo a publicação as seguintes empresas, qualificadas nos altos do presente certame como: **LICITANTE Nº 01 J ZENF COM (POSTO MIX)**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.168.810/0001-02, representada legalmente pelo preposto a Srª. Rosália de Oliveira Cirqueira Santos, portador do RG n.º 0001195000399-1-SESP/MA e do CPF/MF n.º 811652423-20 e **LICITANTE Nº 02 COSTENARO E ALENCAR COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n 40.591.057/0001-27, representada neste ato por seu bastante procurador o Sr. Reinaldo Gomes da Silva, portador do RG n.º 155357620006-GEJUSPC-MA e do CPF/MF n.º 505.086.953-68, residente e domiciliada nesta cidade. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação dos licitantes, o pregoeiro declara os licitantes, credenciados para o presente certame. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declara aberta a sessão e afirma que a partir de então nenhum outro será admitido na condição de licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórias, aberto os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital, o pregoeiro constatou que as empresas **LICITANTE Nº 01 J ZENF COM (POSTO MIX)**, apresentou proposta de preço para todos os itens no valor global de **RS 3.173.398,50** (Três milhões e cento e setenta e três mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) e a **LICITANTE Nº 02 COSTENARO E ALENCAR COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA**, apresentou proposta de preços no valor global de **RS 3.176,808,20** (Três milhões e cento e setenta e seis mil e oitocentos e oito reais e vinte centavos), o pregoeiro constatou que as mesmas estão classificadas para o presente certame. Considerando que o julgamento das propostas será por item o pregoeiro com escora no art. 4º, inciso XVII, da Lei Federal nº 10.520/02 e instrumento convocatório, na intenção de obter proposta mais vantajosa junto aos licitantes, dá se início à fase de lances verbais sob a coordenação do pregoeiro e equipe de apoio sendo observados os critérios já dantes estabelecidos no instrumento convocatório, conforme descrito na planilha de apuração acostada aos autos do presente certame. Ao término da fase de lances verbais o pregoeiro constatou que a empresa **LICITANTE Nº 01 J ZENF COM (POSTO MIX)**, fora vencedora de todos os itens no presente certame, com o valor global de **RS 3.074.299,35** (Três milhões e setenta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). Dando continuidade aos trabalhos o pregoeiro procede a aberturas do envelope atinente a habilitação do licitante vencedor, após minuciosa análise dos documentos apresentados fora constatado que a empresa vencedora, tendo atendido completamente as exigências de habilitação previstas nos Art. 27 ao 31 da Lei 8.666/93. Ato continuo o pregoeiro procede a abertura do envelope da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE Nº 02 COSTENARO E ALENCAR COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA, constatou que a mesma não apresentou na sua documentação o **Registro da empresa junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP** que autoriza a revenda de combustível e derivados, conforme item 8.1.3 e alínea (b) do edital em concordância com o inciso I art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando os fatos relatados acima o pregoeiro em concordância com a equipe de apoio resolve **INABILITAR** a empresa **LICITANTE Nº 02 COSTENARO E ALENCAR COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA**, por não atender as exigências supramencionadas. Momento em que a licitante **LICITANTE Nº 02 COSTENARO E ALENCAR COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA**, manifesta sua intenção de recurso de acordo com as alegações a seguir: manifestação a respeito da divergência de endereço constatado na Certidão de FGTS, apresentado pela empresa **LICITANTE Nº 01 J ZENF COM (POSTO MIX)**, assim como os preços ofertados pela mesma na fase de lance, no qual a licitante acredita que não estão de acordo com os preços de mercado, sendo que a empresa **LICITANTE Nº 02 COSTENARO E ALENCAR COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA**, sustenta que fora negado pelo pregoeiro o pedido de composição de custo unitário ofertados pela licitante vencedora. A licitante **LICITANTE Nº 01 J ZENF COM (POSTO MIX)** renuncia expressamente quanto à intenção de interposição de quaisquer recursos em face das decisões proferidas pelo pregoeiro no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Jorge Antônio Vieira de Sena, lavrei a presente ata e para firmeza da verdade assino em conjunto com a equipe de apoio e os licitantes.


JORGE ANTÔNIO VIEIRA DE SENA

Pregoeiro Oficial


JESSICA COSTA FERREIRA

Equipe de apoio


LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR

Assessoria Jurídica


LICITANTE Nº 01 J ZENF COM (POSTO MIX)

CNPJ sob o nº 04.168.810/0001-02


LICITANTE Nº 02 COSTENARO E ALENCAR COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA,

CNPJ sob o n 40.591.057/0001-27